



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**3ª VARA CÍVEL**

Av. Salmão, 678, 3º Ofício Cível, JARDIM AQUARIUS - CEP 12246-260,  
 Fone: 12-3878-7132, São José dos Campos-SP - E-mail:  
 sjcampos3cv@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

DATA

Aos 24 de fevereiro de 2023, recebi estes autos em Cartório. Eu, Patrícia Freire de Souza, Escrevente, subscrevi.

CONCLUSÃO

Aos 24 de fevereiro de 2023, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. LUIS MAURÍCIO SODRÉ DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca. Eu, Patrícia Freire de Souza, Escrevente, subscrevi.

Processo nº: **1004639-59.2023.8.26.0577**  
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**  
 Requerente: **Alexandre Bueno Machado**  
 Requerido: **ATIVA INVESTIMENTOS S/A CORRETORA DE TÍTULOS CÂMBIO E VALORES**, CNPJ 33775974000104, com endereço à Avenida das Américas, 3500, Salas 314 A 318, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, Rio de Janeiro - RJ, **RII CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ 42066258000130, com endereço à Rua do Ouvidor, 97, 7º Andar, Centro, CEP 20040-030, Rio de Janeiro - RJ e **INFINITY SELECT FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO**, CNPJ 27389622000100, com endereço à Rua da Bélgica, 10, Sala 605, Centro, CEP 40010-030, Salvador - BA

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luís Mauricio Sodré de Oliveira**

**VISTOS.**

**Alexandre Bueno Machado** propôs ação de conhecimento em face de **Ativa Investimentos S/A Corretora de Títulos Câmbio e Valores, RII Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e Infinity Select Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo**, em que se requereu,



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**3ª VARA CÍVEL**

Av. Salmão, 678, 3º Ofício Cível, JARDIM AQUARIUS - CEP 12246-260,  
 Fone: 12-3878-7132, São José dos Campos-SP - E-mail:  
 sjcampos3cv@tjsp.jus.br

antecipadamente, provimento de tutela provisória de urgência o bloqueio da quantia de R\$380.614,74 em contas bancárias de titularidade da requerida INFINITY SELECT FUNDO DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA LONGO PRAZO, CNPJ nº 27.389.622/0001-00.

Alega o autor que mantém conta de investimento junto a ATIVA INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE TÍTULOS, CÂMBIO E VALORES e que por e que por orientação desta realizou aplicações em fundos de investimentos da INFINITY SELECT, administrada pela RJII CORRETORA, no importe de R\$380.614,74. Ocorre que em 08/02/2023 tentou resgatar o valor integral em plataforma eletrônica, cuja operação restou cancelada, não sendo autorizado o referido resgate. Ao procurar informações acerca do ocorrido, foi informado pelas requeridas que o fundo estava fechado em virtude de alterações de condições comerciais ocorrido em 07/02/2023, sendo o resgate bloqueado.

O autor teve conhecimento, ainda, que houve o descredenciamento da INFINITY ASSET MANAGEMENT, gestora do fundo INFINITY SELECT, pela ANBIMA, "em penalidade resultante de processo de regulação e melhores práticas, por condutas incompatíveis com a política de governança dos fundos de investimentos".

É o relatório.

**DECIDO.**

No que tange ao pedido de tutela cautelar provisória de urgência, para o fim efetuar o arresto monetário do valor apontado no relatório, até o final da questão de mérito, fica tal pedido **deferido**.

Isso porque em sede de cognição sumária e superficial, verifica-se a plausibilidade das alegações expostas na inicial, havendo em tese possibilidade de dano, na hipótese de não deferimento da liminar.

Ante o exposto, **DEFERE-SE a liminar** pleiteada para o fim de determinar que se proceda ao arresto de valor monetário acima



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**3ª VARA CÍVEL**

Av. Salmão, 678, 3º Ofício Cível, JARDIM AQUARIUS - CEP 12246-260,  
 Fone: 12-3878-7132, São José dos Campos-SP - E-mail:  
 sjcampos3cv@tjsp.jus.br

mencionado, via Sisbajud, em contas bancárias da requerida INFINITY SELECT FUNDO DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA LONGO PRAZO, CNPJ nº 27.389.622/0001-00, até o final da questão de mérito.

Considerando que a medida é meramente conservativa de direito, desnecessária a observância do disposto nos artigos 305 a 307, do CPC, em vigor.

Destarte, tendo em conta a particularidade da lide, bem como o princípio que cabe ao juiz velar pela duração razoável do processo, possível se faz a aplicação do que prescreve o enunciado 35 do ENFAM, segundo o qual **"Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo."**

Uma vez que o artigo 359, do CPC, atribuiu ao juiz a possibilidade de tentar a conciliação das partes, antes do início da instrução e julgamento, fica postergada para esta fase, a possibilidade da autocomposição das partes, ocasião em que serão empregados os métodos de conciliação e mediação para tanto, a fim de salvaguardar a duração razoável do processo.

Dessa sorte e no mais, cite-se a parte ré, nos termos dos artigos 335 e 212, ambos do CPC, ocasião em que o prazo para contestação passará a fluir a partir da juntada do aviso de recebimento aos autos. Na hipótese de ocorrência do disposto no artigo 344, tornem os autos conclusos. Em havendo resposta, diga a parte contrária (CPC, arts. 350 e 351), com observância do disposto nos artigos 146, 343, do CPC.

Decorrido o prazo para tanto, tornem os autos conclusos para as hipóteses previstas no capítulo X do livro I do CPC.

Tudo com observância do disposto nos artigos 238 a 275, do Código de Processo Civil.

Expeça-se carta de citação e intimação.

Defere-se o pedido de gratuidade processual.

**Intime-se.**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**3ª VARA CÍVEL**

Av. Salmão, 678, 3º Ofício Cível, JARDIM AQUARIUS - CEP 12246-260,  
Fone: 12-3878-7132, São José dos Campos-SP - E-mail:  
sjcampos3cv@tjsp.jus.br

São José dos Campos, 24 de fevereiro de 2023.

DATA

Aos 24 de fevereiro de 2023, recebi estes autos em Cartório. Eu, Patrícia Freire de Souza, Escrevente, subscrevi.